



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Decretos .....                      | 2  |
| Leis .....                          | 4  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 15 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 15 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### **Câmara Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

### DECRETO MUNICIPAL N.º 7.078, DE 05 DE MARÇO DE 2026

*“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.350,00 por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que específica e dá outras providências”.*

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.350,00 (*mil e trezentos e cinquenta reais*), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal N.º 3.904, de 29/12/2025** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2026*), outorgado pelo Artigo 14º, da **Lei Municipal N.º 3.878, de 06/11/2025** (*para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025*), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

**ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Unidade: 02 Ensino Fundamental*

*Função: 12 Educação*

*Subfunção: 361 Ensino Fundamental*

*Programa: 0032 Gestão da Educação Básica*

*Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental*

*Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados*

*Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu*

*Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 432]..... R\$ 1.350,00*

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....RS 1.350,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 3 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

**ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Unidade: 02 Ensino Fundamental*

*Função: 12 Educação*

*Subfunção: 361 Ensino Fundamental*

*Programa: 0032 Gestão da Educação Básica*

*Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental*

*Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados*

*Código de aplicação: 261.000 EDUCAÇÃO/FUNDEB/MAGISTÉRIO/Prof. Educa*

*Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 431]..... R\$ 1.350,00*

**TOTAL DA ANULAÇÃO .....R\$ 1.350,00**

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**  
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 4 de 15

### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### ≡ LEI Nº 3.923 DE 5 DE MARÇO DE 2026 ≡

#### **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)**

“Dispõe sobre retificação por erro material na Lei Municipal nº 3913/2026, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial vinculado ao Instrumento nº 974537 (MCMV/FNHIS Sub 50), e dá outras providências.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica dada **nova redação ao inciso II do artigo 1º** da Lei Municipal nº 3913/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** (contrapartida - recursos próprios), no valor de R\$ 845.023,44 (oitocentos e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), para criação de dotação orçamentária específica destinada à Contrapartida Municipal do Instrumento nº 974537, na seguinte classificação:

**Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS)**

*Unidade: 01 (ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS)*

15.451.0039.1037 (Construção e Reforma de Edificações Públicas)

Fonte de Recurso: 01 (TESOURO)

Código de Aplicação: 100 (GERAL - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 845.023,44

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL**

**ESPECIAL..... R\$ 845.023,44”**

**Art. 2º** Fica dada **nova redação ao § 3º do artigo 1º** da Lei Municipal nº 3913/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O **crédito especial da contrapartida (inciso II) fica coberto pela anulação das seguintes dotações**, todas na **fonte de recursos próprios**:

**Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)**

*Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)*

04.123.0042.2100 (Manutenção da Gestão Financeira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 5 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Fonte de Recurso: 01 (TESOURO)

Código de Aplicação: 110 (GERAL)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE 3º P.J.....R\$ 845.023,44

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$  
845.023,44**

**Art. 3º** Ficam **ratificados** os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3913/2026 que não conflitarem com a presente Lei, permanecendo **inalterados** o **valor global autorizado** (R\$ 7.345.023,44), a **fonte/destinação**, o **objeto** e o **vínculo** ao Instrumento nº 974537 (MCMV/FNHIS Sub 50).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 6 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ≡ LEI Nº 3.924 DE 5 DE MARÇO DE 2026 ≡

#### **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)**

“Dispõe sobre a criação de um cargo de provimento efetivo de auxiliar de dentista.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), os cargos abaixo relacionados:

| Cargo                | Quant. | Lotação / Setor    | Ref. Base | CH S | Requisito Básico de Investidura   | Provimento |
|----------------------|--------|--------------------|-----------|------|---|------------|
| Auxiliar de Dentista | 01     | Setor Odontológico | 35        | 40   | Ensino médio completo, curso técnico em Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Dentista e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO). | Efetivo    |

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas atribuições funcionais fixadas anteriormente para os cargos previstos na tabela do “caput” deste artigo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

**Art. 3º** A execução das despesas decorrentes desta Lei observará as dotações consignadas na Lei Municipal nº 3.904, de 29 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026”, bem como as metas e prioridades impostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, atendidas, em especial, como critério dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 7 de 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE  
MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 8 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ≡ LEI Nº 3.925 DE 5 DE MARÇO DE 2026 ≡

#### **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, coberto integralmente por Excesso de Arrecadação a se verificar, para reforço de dotações orçamentárias existentes destinadas à produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais e ao Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50 (Instrumento nº 992471), e dá outras providências.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, para **reforço das dotações orçamentárias existentes** vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida - **FNHIS Sub 50**, destinadas à execução da **Produção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais** e do **Trabalho Social**, vinculados ao **Instrumento nº 992471**, nas seguintes classificações:

- REFORÇO DE DOTAÇÕES (fonte federal - vinculada), no valor de R\$ 5.600.000,00:

**Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA)**

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0057.2128 (Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social)

Fonte de Recurso: 05 (TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS)

Código de Aplicação: 100 (GERAL - Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE 3º PESSOA JURÍDICA.....R\$ 140.000,00

**Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS)**

Unidade: 01 (ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS)

15.451.0039.1037 (Construção e Reforma de Edificações Públicas)

Fonte de Recurso: 05 (TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS)

Código de Aplicação: 100 (GERAL - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.460.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 9 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL

**SUPLEMENTAR..... R\$**  
**5.600.000,00**

§ 1º O montante global autorizado por este artigo é integralmente vinculado ao **Instrumento nº 992471** (MCMV/FNHIS Sub 50), destinado à produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais e ao Trabalho Social.

§ 2º O detalhamento por metas e cronograma físico-financeiro constará do **Anexo I - QDD**, podendo ser adequado por decreto, **sem majoração do valor global autorizado**.

§ 3º O crédito suplementar autorizado por este artigo será coberto por **Excesso de Arrecadação a se verificar** no exercício de 2026, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o vínculo da fonte/destinação ao Instrumento nº **992471**, conforme memórias de cálculo e demonstrativos que instruirão o decreto de abertura.

§ 4º A apuração e a execução do crédito limitar-se-ão **exclusivamente à fonte/destinação vinculada** ao Instrumento nº **992471** (MCMV/FNHIS Sub 50), nos termos do **Anexo II**.

§ 5º Na hipótese de **não se confirmar** o excesso de arrecadação previsto, o Poder Executivo **adequará** o orçamento por meio de **contingenciamento ou anulação**, preservada a observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Art. 2º** As alterações decorrentes desta Lei serão compatibilizadas com o **PPA**, a **LDO** e a **LOA** vigentes, observado o disposto na **Lei nº 4.320/1964** e na **LC nº 101/2000**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 10 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ≡ LEI Nº 3.926 DE 5 DE MARÇO DE 2026 ≡

#### **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)**

“Altera os artigos 1º, 3º e 8º da Lei Municipal nº 3.584, de 10 de março de 2023, para ampliar o escopo do Programa de Incentivo à Adimplência Fiscal, que passa a denominar-se "Imposto Premiado", e para estabelecer a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais como requisito de participação, e dá outras providências.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os artigos 1º, 3º e 8º da Lei Municipal nº 3.584, de 10 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à adimplência fiscal, por meio do Programa "Imposto Premiado", com o objetivo de reduzir a inadimplência tributária e privilegiar os contribuintes adimplentes.

**§1º** O Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Finanças e Tributação, fica autorizado a destinar valores ou adquirir os bens necessários à realização dos sorteios de prêmios, na forma desta Lei.

**§2º** Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 5% (cinco por cento) dos valores arrecadados com os tributos e taxas municipais referentes ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

**§3º** Os recursos necessários à aquisição dos bens a serem sorteados provirão:

**I** - do Erário Municipal;

**II** - do setor privado, mediante doação; ou

**III** - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio."

**"Art. 3º** Poderão participar do sorteio os proprietários, os possuidores e os responsáveis por imóvel a qualquer título, os responsáveis legais por estabelecimentos sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 11 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Natureza — ISSQN, e os usuários dos serviços municipais de água e esgoto, que comprovarem sua plena regularidade fiscal e de serviços perante o Município de Morro Agudo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPENM) válida, emitida até 5 (cinco) dias úteis antes da data do sorteio, abrangendo todos os tributos, taxas e tarifas municipais de competência ou gestão do Município.

**§1º** Tratando-se de locatário, este somente poderá concorrer e receber o prêmio se comprovar estar contratualmente responsável pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU do imóvel locado, mediante apresentação de contrato de locação devidamente firmado com o locador, e se apresentar sua própria Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPENM) válida, nos termos do caput deste artigo.

**§2º** Inexistindo disposição contratual que atribua ao locatário a obrigação de pagamento do IPTU, ainda que este o realize, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cabendo às partes a resolução de eventuais pendências, sem qualquer responsabilização do Município perante quaisquer das partes ou terceiros.

**§3º** Tratando-se de possuidores a qualquer título, estes deverão comprovar sua posse por meio de instrumento legal ou título hábil, e apresentar sua própria Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPENM) válida, nos termos do caput deste artigo.

**§4º** Quando o contribuinte do IPTU ou o locatário contratualmente responsável pelo seu pagamento for pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao representante legal da empresa, mediante apresentação do contrato social e suas alterações consolidadas, acompanhados de documento de identidade do representante, que assumirá integral responsabilidade civil e penal pelos atos praticados em nome da empresa e perante terceiros."

**"Art. 8º** A Comissão Organizadora verificará se o contribuinte sorteado se encontra em plena regularidade fiscal e de serviços perante o Município, conforme as exigências estabelecidas no art. 3º desta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 12 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**Parágrafo único.** Constatada qualquer irregularidade ou impedimento, o contribuinte sorteado será automaticamente desclassificado, procedendo-se a novo sorteio até que seja selecionado contribuinte que atenda a todas as condições previstas nesta Lei e em seus regulamentos."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE MARÇO  
DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 13 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ≡ LEI Nº 3.927 DE 5 DE MARÇO DE 2026 ≡

##### **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)**

“Ratifica o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios signatários, para a constituição do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES, datado de 12/12/2025, para ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1, e para retificar erro material referente ao CPF do Prefeito do Município de Batatais, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica Ratificado, para todos os fins de direito, o **Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções para Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES**, aprovado pelos Municípios signatários, destinado a:

**I** - ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1 daquele Protocolo, de acordo com o que dispõe o art. 5º e §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e

**II** - **retificar erro material relativo ao número do CPF do Prefeito do Município de Batatais, constante do Protocolo de Intenções original**, para constar o CPF nº 225.018.338-48, onde constou o CPF nº 225.018.838-48, sem alteração da vontade das partes.

**Art. 2º** O Aditivo de Retificação passa a integrar e a formar, com todas as suas cláusulas, o Protocolo de Intenções ratificado por este Município, para todos os efeitos legais, autorizando-se sua conversão em Contrato de Consórcio Público juntamente com os demais entes federados que também o ratificarem por lei.

**Art. 3º** A conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, assim como a aquisição da personalidade jurídica do Consórcio, dar-se-á a partir da vigência da última lei de ratificação entre os entes federados que optarem por integrar o Consórcio, nos termos do Aditivo ora ratificado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 14 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 15 de 15

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação



298  
J

Estado de São Paulo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Setor de Licitação e Despesa

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO, EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS PARA CITOLOGIA EM BASE LIQUIDA.**

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 101/2025, Processo Administrativo nº 221/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇO, EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS PARA CITOLOGIA EM BASE LIQUIDA**, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

| Item | Código      | AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ: 57.202.418/0004-41<br>R PROFESSOR ADALBERTO NASCIMENTO, 1062 ***** - SAO<br>BERNARDO, CAMPINAS - SP, CEP: 13030-730<br>Telefone: (19) 3238-9100<br>Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 042.005.485 | KIT P/ COLETA DE AMOSTRA P/APARELHO DE LABORATORIO;<br>PARA PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DE CITOLOGIA EM<br>MEIO LIQUIDO; INCLUINDO MATERIAL DE COLETA DE<br>AMOSTRAS, INSUMOS E REAGENTES DE COLORACAO;<br>CODIGO DO FABRICANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM<br>APROPRIADA PARA O PRODUTO COM NR DE LOTE, DATA DE<br>FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: BD<br>Total do Proponente | KIT     | 10         | 13.684,00      | 136.840,00  |
|      |             |  |         |            |                | 136.840,00  |

Perfazendo a quantia total de R\$ R\$ 136.840,00 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta Reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 02 de Março de 2026.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**  
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP  
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br